



AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271 | Código CVM n.º 02662-0

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2026**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 24 de junho de 2026, às 14h, na sede social da **Auren Energia S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 2º andar, sala 1, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP: 05425-070 e por videoconferência.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação realizada, nos termos do artigo 24, § 1º, do estatuto social da Companhia e do artigo 16 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **João Henrique Batista de Souza Schmidt** e secretariados pelo Sr. **Carlos Curci Neto**.
- 4. Ordem do Dia:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a realização de aumento de capital da CESP - Companhia Energética de São Paulo (CNPJ n.º 60.933.603/0001-78) ("CESP"), com a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pela Companhia ("Aumento Capital CESP"), cuja eficácia ficará subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas e ao advento da e ao advento da data em que o Aumento Capital CESP e a Incorporação (conforme definida abaixo) serão plenamente eficazes, sem necessidade de formalidades adicionais ("Data de Fechamento"), a ser integralizado em moeda corrente nacional e mediante a contribuição do acervo líquido ("Acervo Líquido") composto pelos seguintes elementos: **(a)** 2.992.234.499 (dois bilhões, novecentos e noventa e dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Auren Operações S.A. (CNPJ n.º 00.194.724/0001-13) ("Auren Operações"), representativas da totalidade do capital social da Auren Operações ("Ações Auren Operações"); e **(b)** passivo da Companhia decorrente das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da 3ª Emissão da Companhia (conforme definido abaixo); **(ii)** a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, sob a forma de fiança, responsabilizando-se, solidariamente, pelo fiel, pontual e exato cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes ou futuras, com a CESP, nos termos do



“Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da 3ª (Terceira) Emissão da Auren Energia S.A.”, celebrado entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 20 de setembro de 2024 (“3ª Emissão”, “Escritura de Emissão” e “Obrigações Garantidas”, respectivamente), em favor dos debenturistas da 3ª Emissão, obrigando-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora das Obrigações Garantidas (“Fiança”), considerando a contribuição, pela Companhia à CESP, de todos os direitos e obrigações previstos na Escritura de Emissão, nos termos do item “(i).(b)” acima; **(iii)** a operação de incorporação da Auren Operações pela CESP, nos termos previstos no “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Auren Operações S.A. pela CESP – Companhia Energética de São Paulo*” (“Protocolo e Justificação”), com a consequente extinção da Auren Operações (“Incorporação”), cuja eficácia ficará subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas (“Condições Suspensivas Incorporação”) e ao advento da Data de Fechamento; **(iv)** a orientação do voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Auren Operações (“AGE Auren Operações”) que irá deliberar sobre: **(a)** o Protocolo e Justificação **(b)** a Incorporação, cuja eficácia ficará subordinada à verificação das Condições Suspensivas e ao advento da Data de Fechamento; e **(c)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a identificação das anuências, autorizações ou dispensas eventualmente exigidas, a confirmação da verificação das Condições Suspensivas Incorporação, a aprovação da Data de Fechamento e demais termos e condições do termo de fechamento; **(v)** a orientação do voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da CESP (“AGE CESP”) que irá deliberar sobre: **(a)** a ratificação da nomeação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. (CNPJ sob o n.º 61.562.112/0001-20) (“Empresa Avaliadora”), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do valor contábil (em conjunto, os “Laudos de Avaliação”) da Auren Operações e do passivo da Companhia decorrente das debêntures da 3ª Emissão; **(b)** os Laudos de Avaliação; **(c)** o Aumento de Capital CESP, com a consequente alteração do estatuto social da CESP, cuja eficácia ficará subordinada à verificação de determinadas condições precedentes e ao advento da Data de Fechamento; **(d)** o Protocolo e Justificação; **(e)** a Incorporação, cuja eficácia ficará subordinada à verificação das Condições Suspensivas e ao advento da Data de Fechamento; **(f)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações da assembleia, incluindo a identificação das anuências, autorizações ou dispensas eventualmente exigidas, a confirmação da verificação das condições suspensivas relativas ao Aumento Capital CESP e das Condições Suspensivas Incorporação, a aprovação da Data de Fechamento e demais termos e condições do termo de fechamento relativo ao Aumento Capital CESP e à Incorporação, a identificação e consolidação da relação dos imóveis e direitos relacionados a imóveis da Auren Operações para fins de instrução dos procedimentos necessários à efetiva transmissão à CESP, a negociação e celebração de quaisquer aditamentos, bem como todos os demais documentos

relacionados à Escritura de Emissão, para formalizar e refletir a assunção, pela CESP, de todos os direitos e obrigações atualmente atribuídos à Companhia nos termos da Escritura de Emissão; e **(vi)** a autorização para os Diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações anteriores, incluindo a contratação da Empresa Avaliadora, o exercício do direito de voto da Companhia no âmbito da CESP e da Auren Operações para aprovar o Aumento Capital CESP e a Incorporação, e a celebração de todos e quaisquer instrumentos, e demais medidas necessárias para efetivar a contribuição do Acervo Líquido, a Incorporação e a negociação e celebração de quaisquer aditamentos, bem como todos os demais documentos relacionados à 3ª Emissão, para formalizar e refletir a outorga da Fiança, bem como a tomar todas medidas necessárias à formalização das aprovações das matérias ora deliberadas.

5. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

5.1. Aprovar a realização do Aumento Capital CESP, no montante de R\$ 1.122.024.895,46 (um bilhão, cento e vinte e dois milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), mediante a emissão de 76.903.694 (setenta e seis milhões, novecentos e três mil, seiscentos e noventa e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem subscritas e integralizadas pela Companhia da seguinte forma: (i) o montante de R\$ 1.122.024.892,41 (um bilhão, cento e vinte e dois milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) por meio da contribuição do Acervo Líquido para a CESP, a qual passará a ser a titular direta do Acervo Líquido, cuja eficácia ficará subordinada à verificação das condições suspensivas aplicáveis e ao advento da Data de Fechamento e (ii) o montante de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) em moeda corrente nacional por meio de transferência a ser realizada na Data de Fechamento.

5.1.1. Consignar que o Aumento Capital CESP terá eficácia subordinada, nos termos dos artigos 125 e 126, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), ao implemento cumulativo, ou renúncia, quando aplicável, às seguintes condições suspensivas: **(i)** inexistência de lei, norma, regulamento, ofício, ato declaratório, decisão, sentença, ordem, ou qualquer medida emitida por autoridade competente, aplicável e em vigor, que proíba, suspenda, altere ou limite a consumação do Aumento de Capital CESP; **(ii)** a obtenção da aprovação pertinente pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da legislação aplicável, para a conclusão do Aumento Capital CESP e contribuição do Acervo Líquido; e **(iii)** a obtenção das anuências aplicáveis para viabilizar a consumação do Aumento Capital CESP e contribuição do Acervo Líquido junto a credores, terceiros, garantidores e demais



contrapartes aplicáveis, nos termos dos contratos, instrumentos ou obrigações específicas existentes da Companhia, da CESP e da Auren Operações, conforme relação que fica arquivada na sede da Companhia.

5.1.2. Consignar que o Aumento Capital CESP e a Incorporação são realizados no contexto de reorganização societária, sujeitos ao implemento das respectivas condições suspensivas. Embora o Aumento de Capital CESP e a Incorporação sejam etapas que ocorrem de forma subsequente, uma à outra, ambas fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa que cada uma dessas etapas não tenha eficácia, individualmente, sem que a outra também tenha e sejam ambas, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, as referidas etapas não poderão ser parcialmente aprovadas ou implementadas.

5.1.3. Consignar que as condições suspensivas serão consideradas implementadas na data em que os Conselhos de Administração da Companhia e da CESP confirmarem que todos os eventos previstos no item 5.1.1 acima foram, cumulativamente, verificados (e/ou renunciados, conforme o caso).

5.1.4. Consignar que, uma vez ocorrida a verificação das condições suspensivas, será celebrado termo de fechamento, por meio do qual será formalizado o implemento das condições suspensivas e determinada a Data de Fechamento, na qual o Aumento Capital CESP e a Incorporação produzirão todos os efeitos, de forma plena e automática, sem necessidade de formalidades adicionais.

5.1.5. Consignar que, mediante a declaração dos efeitos do Aumento de Capital CESP, será efetivada a conferência do Acervo Líquido, de forma que: **(a)** as Ações Auren Operações serão transferidas à CESP, e a Companhia deixará de deter participação direta na Auren Operações; **(b)** a CESP assumirá a qualidade de emissora no âmbito da 3ª Emissão; e **(c)** a Companhia assumirá a qualidade de Fiadora no âmbito da 3ª Emissão.

5.2. Aprovar a outorga da Fiança, pela Companhia, responsabilizando-se, solidariamente, pelo fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas com a CESP, nos termos da Escritura de Emissão, em favor dos debenturistas da 3ª Emissão, obrigando-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora das Obrigações Garantidas, considerando a contribuição, pela Companhia à CESP, de todos os direitos e obrigações previstos na Escritura de Emissão, nos termos do item “(i).(b)” da Ordem do Dia.



- 5.3. Aprovar a Incorporação, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, cuja eficácia ficará subordinada à verificação das Condições Suspensivas Incorporação e ao advento da Data de Fechamento.
- 5.4. Determinar a orientação do voto a ser proferido pela Companhia na AGE Auren Operações, no sentido de aprovar todas as matérias constantes da ordem do dia.
- 5.5. Determinar a orientação do voto a ser proferido pela Companhia na AGE CESP, no sentido de aprovar todas as matérias constantes da ordem do dia.
- 5.6. Aprovar a autorização para os Diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações ora aprovadas, incluindo a contratação de Empresa Avaliadora o exercício do direito de voto da Companhia no âmbito da CESP e da Auren Operações para aprovar e implementar o Aumento Capital CESP, a Incorporação e demais matérias relacionadas e a celebração de todos e quaisquer instrumentos, e demais medidas necessárias para efetivar a contribuição do Acervo Líquido, a Incorporação e a negociação e celebração de quaisquer aditamentos, bem como todos os demais documentos relacionados à 3ª Emissão, para formalizar e refletir a outorga da Fiança, bem como a tomar todas medidas necessárias à formalização das aprovações das matérias ora deliberadas.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos membros do Conselho de Administração.

São Paulo/SP, 24 de junho de 2026.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco.
Assinaturas seguem na próxima página.]*



*[Página de assinaturas da ata da Reunião do Conselho de Administração da Auren Energia S.A.,
realizada em 24 de junho de 2026, às 14h.]*

Mesa:

João Henrique Batista de Souza Schmidt
Presidente

Carlos Curci Neto
Secretário

Conselheiros Presentes:

André Ermírio de Moraes Macedo

Carlos da Costa Parcias Junior

Caroline Carlos

Helena Scipilliti Ferreira Velloso

João Henrique Batista de Souza Schmidt

Maria Letícia Freitas Costa

Ricardo Szlejf

Sergio Ricardo Romani